PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Lei Complementar Nº 08/2022

INCLUI O INCISO XIV AO ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 01/2003, QUE DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E REVOGA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica inserido o Inciso XIV ao Art. 56 da Lei N.º 01/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE BOM RETIRO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – gratificação no percentual de 30% do piso nacional do magistério, concedido aos servidores efetivos investidos na função de Diretor Escolar do Núcleo Municipal São José, Diretor Escolar do Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier e Diretor do Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, e que passará a ter a carga horária de 40 horas semanais enquanto ocupar a função de Diretor Escolar.

Art. 2º Fica excluído o artigo 3º da Lei Complementar nº 62/17 que inseriu o item XIII ao Art. 56 da Lei N.º 01/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE BOM RETIRO)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro- SC, 29 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Gabinete do Prefeito em 29 de julho de 2022.

Senhores Vereadores,

O referido projeto de lei visa conceder gratificações de 30% sobre o piso nacional do magistério aos servidores efetivos que exercerem a função de Diretor do Núcleo Municipal São José, Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier e Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

A figura do diretor escolar é essencial e decisiva para o bom funcionamento da escola, em todos os seus aspectos: físico, político, material, emocional, pedagógico e financeiro. O trabalho vai desde comandar toda a sua equipe até a aprendizagem dos alunos. Além disso, ele também vai motivar, ensinar, inspirar e incentivar pessoas diariamente.

Assim sendo, estamos certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores, quando na discussão e aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal